NÚMERO 6688 MARÇO DE 2024

Jornal Oficial de Limeira

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ASSINADO DIGITALMENTE

Sábado, 09 de Março de 2024 *www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial* *Edição nº 6688*

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Pessoas	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	44
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	65
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	66

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira
CNPJ: 45.132.495/0001-40
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP
Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Republicada por incorreção
LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para os efeitos desta Lei considera-se como de interesse comum e bem público de uso comum a todos os munícipes a vegetação de porte arbóreo existente ou que venha a existir no território do Município, tanto de domínio público como privado.

Art. 2º Considera-se vegetação de porte arbóreo aquela composta por espécimes vegetais lenhosos, com diâmetro do caule a altura do peito (DAP) superior a 0,05 m (cinco centímetros).

Parágrafo único. Diâmetro a altura do peito (DAP) é o diâmetro do caule da árvore a altura de, aproximadamente, 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do solo.

Art. 3º Consideram-se, também, para os efeitos desta Lei, como bens de interesse comum a todos os munícipes, as mudas de árvores plantadas em logradouros públicos.

Art. 4º É vedado, sem a devida autorização, o corte, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública ou em terreno particular.

Art. 5º Qualquer árvore do Município poderá ser declarada imune ao corte por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, interesse histórico, científico, paisagístico ou de sua condição de porta sementes, mediante Decreto de Tombamento a ser expedido após aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico de Limeira - CONDEPHALI, que deliberarão também em casos de destombamento.

§ 1º Qualquer interessado poderá solicitar a declaração de imunidade ao corte, através de pedido escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, incluindo a localização precisa da árvore, características gerais relacionadas com a espécie, o porte e a justificativa para a sua proteção.

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

§ 2º Para efeitos deste artigo, compete ao Departamento de Política Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

a) emitir parecer conclusivo sobre a procedência da solicitação;

b) cadastrar e identificar; por meio de placas indicativas, as árvores declaradas imunes ao corte;

c) dar apoio técnico à preservação dos espécimes protegidos.

Art. 6º Deverá ser elaborado inventário da Arborização Urbana, priorizando a área central do Município, bem como os exemplares de relevante valor histórico e paisagístico no Município.

§ 1º Entende-se por "inventário" a quantificação e qualificação de uma determinada área vegetada, através do uso de técnicas estatísticas de amostragem ou censo.

§ 2º Deverá constar neste inventário, minimamente, a localização dos exemplares, espécies e estado fitossanitário.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com alguma instituição de ensino para a realização do respectivo inventário.

CAPÍTULO II
DO CORTE E PODA

Seção I
Da Supressão da Vegetação de Porte Arbóreo

Art. 7º A supressão da vegetação de porte arbóreo, excluídas as localizadas em áreas de preservação permanente, em propriedade pública ou privada, no território do Município, fica subordinada à autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, salvo nos casos previstos em Lei.

Art. 8º Em caso de necessidade de corte ou derrubada de árvores isoladas em propriedade particular, ou substituição de indivíduo (s) arbóreo (s) no passeio público, deverá o solicitante subordinar-se às exigências e providências que se seguem:

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

§ 1º O requerimento de autorização de corte de árvore deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, por meio de protocolo, em formulário próprio, assinado pelo munícipe solicitante e será instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identificação pessoal;

II - comprovante de residência, tais quais os dispostos na Lei Federal n° 6.629 de 1979, no município de Limeira;

III - procuração simples, quando o proprietário for representado por procurador;

IV - cópia simples do contrato de locação do imóvel, no caso de inquilino, acompanhado da autorização assinada com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel;

V - Os munícipes informarão, caso queiram, endereços eletrônicos, além dos dados de qualificação, os dados necessários para comunicação eletrônica por aplicativos de mensagens (whatsapp) e correspondência eletrônica (e-mail), salvo impossibilidade de fazê-lo, para receber notificações e intimações referente ao Processo Administrativo, mantendo-os atualizados durante todo o processo.

§ 2º Nos casos em que a supressão ou a retirada de árvores decorrer do rebaixamento de guias ou quaisquer outras obras justificáveis de interesse particular, será cobrado o preço público, conforme tabela publicada em Decreto Municipal vigente.

§ 3º Quando houver risco iminente à população ou ao patrimônio, tanto público como privado, ficam dispensados os documentos exigidos no § 1° deste artigo, bastando solicitação simples da pessoa interessada nos canais próprios da Prefeitura, observado o disposto no art. 13, inciso III, desta Lei.

Art. 9º Após o devido protocolo do requerimento de autorização de corte de árvore, a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura deverá manifestar-se tecnicamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no "caput" do artigo, sem a manifestação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, é facultado ao munícipe a contratação particular de engenheiro ambiental, biólogo ou outro profissional apto e habilitado para elaboração de laudo do estado fitossanitário da árvore.

§ 2º Em caso autorizativo, o munícipe requererá a juntada do laudo do estado fitossanitário da árvore aos autos do processo administrativo aberto à

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

análise da solicitação de autorização de corte de árvore, abrindo-se prazo de 10 dias para manifestação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no § 2°, é facultado ao munícipe a contratação particular de profissional apto e habilitado para o corte da árvore.

§ 4º Não haverá ressarcimento ao munícipe pela contratação de profissional apto e habilitado para a elaboração de laudo do estado fitossanitário nem para o corte da árvore.

Art. 10 Fica facultado ao interessado a supressão e o transplante da vegetação de porte arbóreo que esteja localizada em áreas privadas, que serão executados pelo interessado e dependerão de prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, emitida a partir de manifestação técnica elaborada por Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Biólogo ou outro profissional apto e habilitado para elaboração de laudo do estado fitossanitário da árvore a ser apresentada pelo requerente, e que atenda aos requisitos definidos pelo Poder Executivo.

§ 1º A comunicação referida no "caput" deste artigo deverá ser instruída com laudo técnico, a ser elaborado por engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo ou outro profissional apto e habilitado para elaboração de laudo do estado fitossanitário da árvore a ser apresentada pelo requerente não pertencentes aos quadros municipais, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, fundamentando a necessidade do procedimento e responsabilizando-se pela sua execução.

§ 2º Em caso autorizativo, o munícipe deverá protocolar o requerimento de autorização de supressão do indivíduo arbóreo com a juntada do laudo do estado fitossanitário da árvore, abrindo-se o prazo de 10 dias úteis para manifestação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura sobre o laudo, deferindo ou indeferindo o pedido motivadamente.

§ 3º Não haverá ressarcimento ao munícipe pela contratação de profissional apto e habilitado para a elaboração de laudo do estado fitossanitário nem para o corte da árvore.

Art. 11 Nas hipóteses de demolição, reconstrução ou reforma, caso existam árvores nos terrenos a serem edificados ou já edificados, cuja supressão seja indispensável para a realização das obras, o pedido processar-se-á acompanhado de pedido de alvará correlato.

Art. 12 No caso do corte de árvore com a justificativa de obras sem necessidade de projeto aprovado, será firmado Termo de Compromisso para

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

a intervenção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena da imposição das penalidades previstas nesta Lei.

§ 1º Nos casos de rebaixamento de guia será necessário a apresentação de autorização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

§ 2º Após solicitação, o prazo poderá ser prorrogado mediante análise do Departamento de Política Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 13 Nas demais hipóteses, a supressão de árvores só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:

I - em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra;

II - quando o estado fitossanitário da árvore justificar;

III - quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;

IV - nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado, atestado pelo Servidor Público através do Laudo de Vistoria Técnica, do Departamento de Política Ambiental, relatando os danos que estão causando ao patrimônio público ou privado.

V - nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;

VI - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreos impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VII - quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada;

VIII - quando comprovada a incompatibilidade da espécie com o local de plantio;

IX - quando previamente autorizado o plantio em área privada, através de processo administrativo próprio, mencionando a intenção futura de eventual supressão sem compensação, mediante autorização e licenciamento expedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

X - nos casos em que a árvore constitua obstáculo à acessibilidade à pessoa com deficiência para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015);

XI - quando seu posicionamento impeça a implantação de faixa livre nas calçadas com, no mínimo, 1,20 metro (um metro e vinte centímetros) de largura destinado ao passeio, de acordo com a Lei de Mobilidade Urbana de Limeira (Lei Complementar n° 860/2020);

§ 1º Nos casos previstos nos incisos III e IV, dispensam-se as formalidades do art. 8° e 9°.

§ 2º Em caso de risco iminente de queda ou dano permanente ao patrimônio público ou privado, será requerida a remoção de árvore, cuja análise se dará no prazo máximo de 3 dias úteis da data do requerimento.

§ 3º Comprovado o risco iminente de queda ou o dano permanente ao patrimônio público ou privado, a remoção deverá ser efetuada no prazo máximo de 3 dias úteis, facultado ao munícipe o direito de recorrer do indeferimento do requerimento de remoção.

§ 4º O munícipe poderá comprovar o risco iminente de queda ou dano permanente ao patrimônio público ou privado por meio de imagens juntadas ao requerimento de remoção, além da utilização de outros meios de prova, fundamentando a necessidade do procedimento e responsabilizando-se pelas imagens e provas juntadas.

Art. 14 A emissão do Auto de Conclusão (Habite-se), pela Secretaria de Urbanismos, se dará somente após a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura constatar a existência de exemplar arbóreo (árvore) implantada na calçada do imóvel, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 15 A realização de corte de árvores, em logradouros públicos, só será permitida a:

I - funcionários da Prefeitura Municipal de Limeira com a devida autorização, por escrito, do Departamento de Política Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, após a emissão de parecer técnico;

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 7

II - funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos, desde que cumpridas as seguintes exigências:

a) obtenção de prévia autorização, por escrito, do órgão competente, incluindo, detalhadamente, o número de árvores, a localização, a época e o motivo do corte ou da poda;

b) acompanhamento permanente de técnico habitado responsável, a cargo da empresa.

III - soldados do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil, nas ocasiões de emergência, em que haja risco iminente para a população ou o patrimônio, tanto público como privado;

IV - Empresas credenciadas pela Prefeitura Municipal de Limeira ou os Profissionais credenciados para a remoção e/ou para a poda de árvores que atenderem a Lei n° 6.421/2020.

Art. 16 As árvores de logradouros públicos, quando suprimidas, deverão ser substituídas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Limeira, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Departamento de Política Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte.

§ 1º Não havendo espaço adequado no mesmo local o replantio será feito em área a ser indicada pelo órgão competente, de forma a manter a densidade arbórea das adjacências.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, o proprietário ou possuidor ficará responsável pela preservação das árvores novas.

Art. 17 É vedada a fixação de faixas, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura ou caiação, que venha a causar algum tipo de dano, na arborização pública, conforme disposto no Código Municipal do Meio Ambiente.

Seção II
Da Poda de Árvores

Art. 18 É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública, ou de árvores em propriedade particular, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.

§ 1º Entende-se por poda excessiva ou drástica:

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 8

a) corte de mais de 60% (sessenta por cento) do total da massa verde da copa;

b) corte da parte superior da copa (poda "palito");

c) corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

§ 2º Quando forem constatados problemas fitossanitários ou riscos imediatos à população no caso de arborização viária, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou suas concessionárias, poderão executar a poda drástica, após autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 3º Fica proibida a poda de rebaixamento com a finalidade da copa não atingir a fiação.

§ 4º Nos casos de árvores plantadas sob a fiação fica recomendada a poda de adequação em "V", desde que esta não resulte em supressão acima de 60% (sessenta por cento) da massa verde de copa, conforme disposto na alínea "a" do § 1° deste artigo.

Art. 19 Fica dispensada a autorização especial para poda de formação e condução em árvores com altura inferior a 3 (três) metros e DAP inferior a 10 (dez) centímetros, desde que respeitados os parâmetros do art. 18, desta Lei.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, após realização de treinamento, credenciará prestadores de serviço para realizar podas de árvores. Essas podas somente poderão ser executadas com a autorização expressa do Departamento de Política Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura poderá a qualquer momento cancelar a licença dos prestadores de serviços que não obedecerem aos parâmetros preestabelecidos, em especial os previstos no art. 18, desta Lei.

§ 2º O prestador de serviço obriga-se a retirar imediatamente todo os resíduos gerados pela poda, bem como efetuar a limpeza geral e completa diariamente e ao término dos trabalhos.

Art. 21 É vedada a poda de raízes em árvores de arborização pública, salvo em casos específicos autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 9

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o interessado solicitará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a avaliação local e o atendimento necessário.

Seção III
Da Compensação Ambiental

Art. 22 A autorização para o corte de árvores nativas ou exóticas, isoladas, em área pública ou privadas, estarão vinculadas a compensação ambiental, mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA.

Parágrafo único. A vigência mínima do Termo de Compensação de Recuperação Ambiental - TCRA será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 23 A compensação ambiental para o corte de árvores nativas e exóticas isoladas, estabelecida mediante processo de licenciamento ambiental em âmbito municipal, será calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos:

I - Para exemplares de espécie nativa na proporção definida em normas estaduais vigentes;

II - Para exemplares de espécie exótica, na proporção de 1 muda a cada árvore suprimida.

Art. 24 Caso a compensação ambiental seja igual ou inferior a 500 mudas, poderá haver doação das mesmas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 1º Na doação para compensação ambiental que contemple até 100 mudas, estas deverão ser destinadas para o plantio em vias públicas ou áreas verdes.

§ 2º Na doação para compensação ambiental que contemple de 101 a 500 mudas, estas poderão ser destinadas para o plantio e recuperação de áreas de preservação permanente.

Art. 25 Nos casos em que compensação ambiental que seja superior a 500 mudas deverá ser aprovado e implantado projeto de compensação e recuperação ambiental.

§ 1º O projeto deverá obrigatoriamente ser acompanhado por um técnico responsável com a apresentação semestral de relatório e laudo fotográfico.

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

§ 2º Não serão considerados satisfatórios os plantios que estejam em desacordo com as normas técnicas estabelecidas por Lei, Decreto, Resolução, Normativa, exigidos pela autoridade ambiental ou em desacordo com o projeto aprovado.

§ 3º Terminado o prazo de acompanhamento da compensação ambiental, após manifestação satisfatória do técnico do Poder Executivo Municipal, este emitirá ao interessado o Termo de Conclusão de Medida Compensatória, encerrando o processo administrativo.

§ 4º Ao fim do período de acompanhamento do plantio realizado em razão da Compensação Ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura poderá prorrogar o prazo de acompanhamento até que esteja satisfatório.

§ 5º O plantio compensatório originado por uma infração ambiental deverá ser efetivado no local da infração, sempre que possível, podendo estender-se a outra área em casos de falta de espaço.

Art. 26 Na hipótese de descumprimento das obrigações e dos prazos previstos no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, o proprietário do imóvel pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia estabelecida no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao FUNDEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Passados 60 (sessenta) dias de mora, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA será considerado inexecutado e o responsável responderá por infração administrativa.

§ 2º Se mesmo após a aplicação da penalidade prevista no § 4° o responsável se abster de cumprir com a compensação ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura realizará a cobrança da compensação ambiental para posterior realização do plantio.

§ 3º O valor referido no “caput” será revertido ao FUNDEMA e a responsabilidade pela execução do plantio será da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 4º O valor do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA para pagamento da compensação ambiental nos casos referidos no “caput” se dará através da seguinte forma:

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

a) 1.000 (um mil) UFESP's para a realização do projeto de compensação ambiental;

b) 5 (cinco) UFESP's por unidade de muda a ser plantada;

c) 20 (vinte) UFESP's pela manutenção de cada unidade de muda, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 27 Os novos projetos, para execução do sistema de infraestrutura urbana e sistema viário, deverão compatibilizar-se com a arborização já existente.

§ 1º Nas áreas já estruturadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas acima mencionados, serão submetidas ao procedimento adequado, e a fiação aérea deverá ser convenientemente isolada ou substituída por "rede compacta", de acordo com análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 2º Nas áreas consolidadas em que os passeios públicos possuam largura igual ou superior a 2 (dois) metros, o Município deverá demarcar áreas específicas para arborização, denominadas "Espaço Árvore", que representará dois quintos da largura total dos passeios e comprimento de, no mínimo, quatro quintos da largura, sendo obrigatório que tenham um mínimo de 1,20 m destinado ao passeio, em conformidade com a Lei de Mobilidade Urbana (Lei Complementar n° 860/2020).

§ 3º Em passeios públicos com largura inferior a 2 (dois) metros, nas áreas consolidadas, o município poderá demarcar áreas especificas para arborização, denominados "espaço árvore", no leito carroçável, desde que não comprometa a circulação de veículos, sendo obrigatório que tenham um mínimo de 1,20 m destinado ao passeio, em conformidade com a Lei de Mobilidade Urbana (Lei Complementar n° 860/2020).

§ 4º Todo "Espaço Árvore" deverá ser identificado com suas coordenadas =geográficas gravado de forma permanente no referido canteiro que delimita seu espaço.

§ 5º Qualquer dano, alteração ou modificação do "Espaço Árvore" implicará na autuação do proprietário do imóvel localizado imediatamente em frente à referida área, no valor de 20 (vinte) UFESP's.

§ 6º A análise dos "Espaços Árvores", ficará condicionada a parecer da Secretaria de Mobilidade Urbana.

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

Art. 28 Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas já arborizadas, deverão estar de acordo com a vegetação arbórea existente e empregar a melhor tecnologia possível de modo a evitar futuras podas ou a supressão das árvores, sendo que os referidos projetos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 29 Os projetos relativos a processos de urbanização na forma de loteamento e fracionamento, bem como empreendimentos industriais em áreas de vegetação natural, deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo, observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar n° 442/2009 e suas alterações, que institui o Plano Diretor Territorial - Ambiental do Município de Limeira, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 30 Os projetos, para serem analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, deverão estar instruídos com planta de localização, com escala adequada à perfeita compreensão, contendo, além da área a ser edificada, o mapeamento da vegetação existente.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura emitirá parecer técnico objetivando:

I - a melhor alternativa que corresponda à mínima destruição da vegetação natural;

II - os recursos paisagísticos da obra em estudo, devendo definir os agrupamentos vegetais significativos à preservação.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deverá elaborar para os loteamentos públicos já existentes, legalizados e que não haja arborização, projeto que defina de forma adequada a arborização urbana da região.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do projeto de arborização de novos empreendimentos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a importância e complexidade dos mesmos.

Art. 34 As edificações com fins comerciais deverão adaptar-se à arborização já existente, sendo proibida a supressão de árvores para fins publicitários.

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

CAPÍTULO IV
DO CRITÉRIO DE ARBORIZAÇÃO

Art. 35 Para a arborização em áreas de domínio público no Município de Limeira, o interessado deverá protocolar um requerimento de autorização de plantio a ser dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, por meio de protocolo, em formulário próprio, assinado pelo munícipe solicitante, para orientações técnicas e ajuda na escolha da espécie mais indicada para o local, com o objetivo de evitar que as espécies plantadas, no futuro, causem problemas à estrutura de calçadas, construções, mobilidade urbana, entre outros.

Parágrafo único. Deverão ser plantados os espécimes arbóreos, conforme a lista a ser divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no site da Prefeitura de Limeira.

I - calçada sob fiação: espécies com porte de até 6 (seis) metros;

II - calçada sem fiação: espécies com porte de até 12 (doze) metros;

III - canteiros centrais: espécies de porte livre preferencialmente que apresentem formato de copa colunar e/ou alongado, devendo observar-se os projetos de tubulações subterrâneas, entre outros;

IV - áreas livres: espécies de qualquer porte, preferencialmente, que ofereçam atrativos paisagísticos e/ou ecológicos, como floração vistosa, frutos suculentos e arquitetura de copa e tronco ornamentais.

§ 1º São considerados atributos indesejados para espécies a serem plantadas nas calçadas: apresentar sistema radicular agressivo e/ou superficial; apresentar espinhos; ser urticante; apresentar folhagem decídua e/ou frutos suculentos maiores do que 4 (quatro) centímetros de diâmetro; possuir madeira de baixa resistência ao ataque de organismos xilófagos ou ser suscetível a quebra pelo vento.

§ 2º São considerados atributos indesejados para espécies a serem plantadas nos canteiros centrais: apresentar sistema radicular agressivo e/ou superficial; apresentar galhos baixos; possuir madeira de baixa resistência ao ataque de organismos xilófagos, ou ser suscetível a quebra pelo vento.

§ 3º As espécies plantadas nos passeios públicos deverão, preferencialmente, oferecer sombra ou apresentar copa globosa ou arredondada.

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

§ 4º As mudas destinadas ao plantio nas vias públicas deverão apresentar a primeira ramificação a 1,80 (um e oitenta) metros com DAP>2cm (diâmetro a altura do peito mínimo de 2 (dois) centímetros).

§ 5º A distribuição espacial das árvores deverá observar as peculiaridades de cada espécie empregada.

§ 6º Os passeios públicos das áreas institucionais deverão ser arborizados obedecendo à proporção de uma muda a cada 10 (dez) metros.

§ 7º A distância mínima das árvores à aresta externa das guias será de 0,50 metros (cinquenta centímetros).

§ 8º As populações individuais por espécies não devem ultrapassar 10% (dez por cento) da população total.

§ 9º Nos projetos de arborização deverá constar a localização dos postes de iluminação pública e os de energia elétrica.

§ 10 Entre as árvores haverá um espaço mínimo de 8 (oito) metros, devendo ser respeitado o afastamento de 5 (cinco) metros de esquinas, postes e sinalização viária vertical, obedecendo a determinação da municipalidade.

Art. 36 A arborização em áreas privadas do Município de Limeira deverá ser proporcional às dimensões do local, respeitando-se o paisagismo da região à qual pertence e os critérios do artigo anterior.

Parágrafo único. Caberá ao empreendedor, às suas custas, o projeto e a execução da arborização das ruas e áreas verdes, com a devida aprovação e inspeção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 37 As mudas de árvores poderão ser doadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, podendo o munícipe efetuar o plantio em área de domínio público, com a devida licença da Prefeitura Municipal de Limeira, desde que observadas as exigências desta Lei e normas técnicas elaboradas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

Art. 38 A fiscalização e vistorias relativas às árvores deverão ser executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e agentes por esta credenciada.

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

Art. 39 Os autos de infração deverão ser lavrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e agentes por esta credenciados.

Seção I
Das Penalidades

Art. 40 A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentes da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:

I - advertência;
II - multa;
III- perda ou restrição de incentivos e benefícios concedidos pelo Município;
IV- apreensão de bens (equipamentos ou produtos);
V - embargo da obra;
VI- cassação do alvará e licença concedidos, a ser executada pelos órgãos competentes do Executivo.

§ 1º Nos casos de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro sobre o valor original.

§ 2º Respondem solidariamente pela infração a quaisquer dos dispositivos desta Lei e, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil:

I - seu autor material;
II - o mandante;
III- quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

§ 3º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força da lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

§ 4º A penalidade imposta poderá ser convertida em mitigação compensatória através da realização de obras ou serviços de natureza ambiental de igual relevância, a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 41 Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura autorizada a apreender qualquer equipamento ou máquina que esteja sendo utilizado para o corte ou derrubada de árvores, não autorizada ou com documentação irregular, perante os órgãos de proteção ao meio ambiente, independente de outras penalidades previstas nesta Lei.

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

Art. 42 As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, conforme descrito no Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Limeira.

Art. 43 As receitas auferidas com a aplicação de multas aos infratores das normas e exigências constantes desta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA.

Art. 44 As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa, mediante Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA conforme previsto no Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Limeira.

Seção II
Dos Valores

Art. 45 O descumprimento às disposições da presente lei sujeitará o responsável ao pagamento de multas, arbitradas em valores correspondentes a UFESP, nas seguintes hipóteses:

I - corte não autorizado, derrubada ou morte provocada de árvores isoladas:

a) multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFESP's por muda de árvore ou árvore abatida, com DC (Diâmetro no Colo da Árvore) inferior a 0,10 m (dez centímetros);

b) multa no valor de 50 (cinquenta) UFESP's por árvore abatida com DC (Diâmetro no Colo da Árvore) de 0,10 m a 0,30 m (dez a trinta centímetros);

c) multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFESP's por árvore abatida, com DC (Diâmetro no Colo da Árvore) superior a 0,30 m (trinta centímetros).

II - poda excessiva de que trata o Art. 18, desta Lei, de 10 (dez) à 20 (vinte) UFESP's, por árvore, a critério da avaliação técnica;

III - não cumprir o replantio ou doação, na forma do art. 24, desta Lei, 10 (dez) UFESP's, por árvore;

IV - fixação de faixas, placas, cartazes e outros, conforme estabelecido no Art. 17, desta Lei, 6 (seis) UFESP's por árvore, obrigando-se o infrator a reparar o dano, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

V - poda de raízes em arborização pública, de que trata o Art. 21, da presente Lei, 15 (quinze) a 20 (vinte) UFESP's por árvore.

Art. 46 O não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 12 desta Lei, implicará em multa de 1 (uma) UFESP por mês de atraso, por árvore.

Art. 47 Em casos onde seja verificada a poda em desacordo com as normas vigentes onde o responsável seja credenciado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com o Art. 18, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento do registro;

II - multa no valor de para 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFESP's se o infrator for pessoa física e de 100 (cem) a 200 (duzentos) UFESP's para pessoas jurídicas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 Poderá ser incluído na programação de Educação Ambiental, em toda a rede de escolas públicas do Município de Limeira, o tema sobre arborização no ambiente urbano.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com o objetivo de informar a população, por meio das seguintes ações:

I - realização de campanhas educativas nos veículos de comunicação;

II - distribuição de cartilhas e folhetos à população;

III - distribuição em escolas, empresas e eventos dos materiais desenvolvidos.

Art. 49 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 50 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 5.999, de 06 de abril de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 6.386, de 04 de junho de

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

2020, pela Lei Municipal n° 6.664, de 23 de dezembro de 2021 e pela Lei n° 6.849, de 21 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 19

ANEXO I - REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DE ÁRVORE

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA

Eu,_____, portador (a) do RG _____, CPF _____, telefone fixo _____, celular _____, **e-mail** _____, proprietário (a) da residência na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Limeira, solicito a vistoria técnica para averiguar a necessidade de **SUBSTITUIÇÃO/PODA DE ÁRVORE** no endereço acima, ou ( ) outro, Rua _____ nº_____, bairro_____, pelo motivo de:
( ) árvore seca / morta;
( ) árvore doente;
( ) abertura de passagem para veículos / garagem;
( ) atingindo rede de água e esgoto;
( ) danos à edificação da casa / muro;
( ) danos ao calçamento;
( ) outros_____

Informações adicionais:
_____
_____
_____
_____

( ) Autorizo a Prefeitura Municipal de Limeira a comunicar a decisão do meu requerimento via e-mail ou *Whatsapp* indicado neste.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO CONCEDE O DIREITO DE REMOÇÃO OU PODA DA(S) ÁRVORE(S), ASSIM COMO NÃO GARANTE QUE A MESMA SERÁ SUBSTITUÍDA.

Limeira, _____ de _____ de 20 _____.

_____
Assinatura

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

ANEXO II - FLUXOGRAMA DE PODA DE ÁRVORES

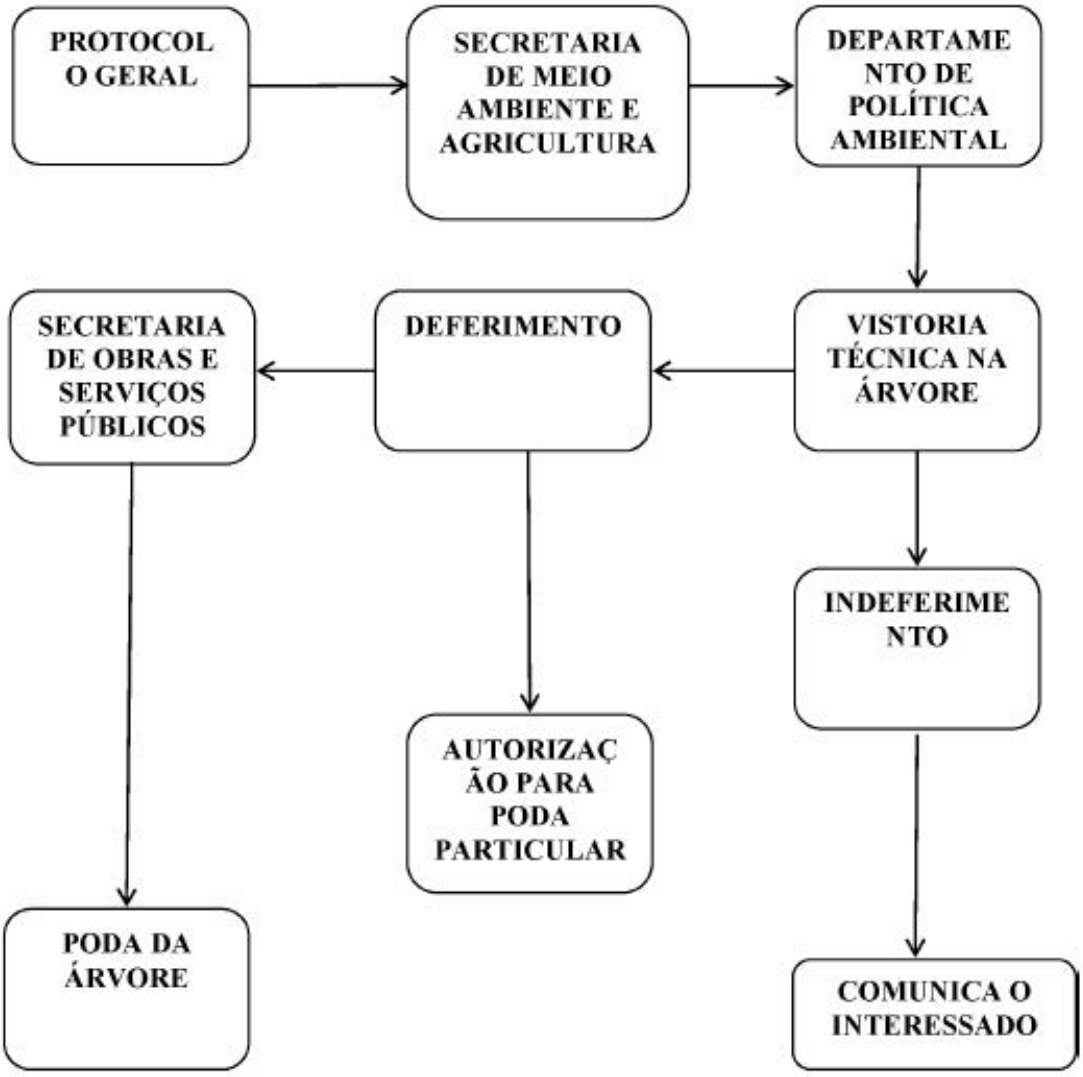

LEI N.º 6.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 169/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a arborização urbana no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 21

ANEXO III - FLUXOGRAMA DE REMOÇÃO DE ÁRVORES

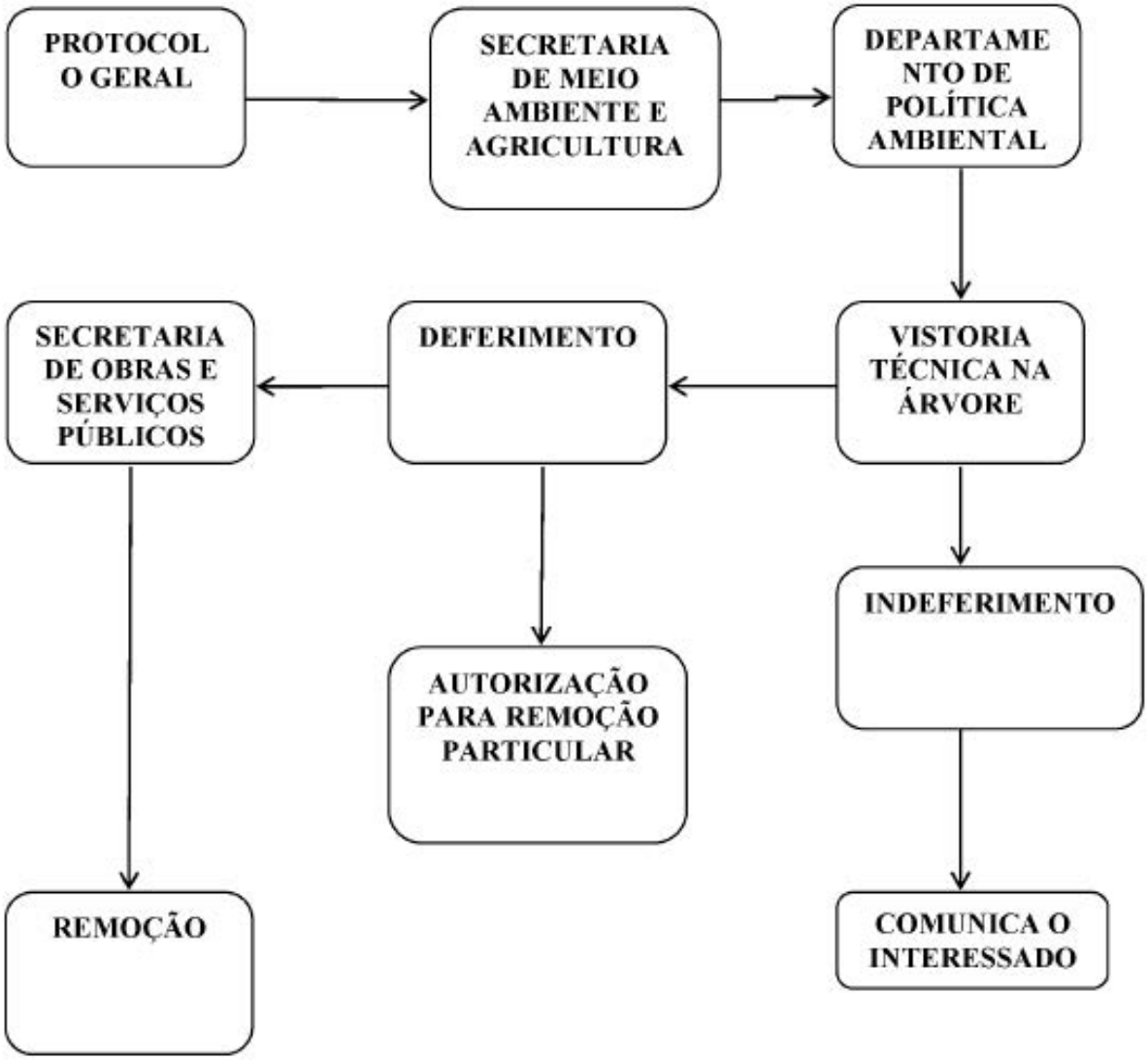

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 36.280, de 22 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 301/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 2.329, de 2 de outubro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª **ANDREZA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 302/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 47, de 12 de janeiro de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª **ANA LUCIA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 303/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 48, de 12 de janeiro de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **RUBENS DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 304/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 50, de 12 de janeiro de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª **RUBIANE DE CASSIA JULIA BRAZ PEREIRA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 305/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 55, de 12 de janeiro de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª **DEBORA SOARES FERREIRA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 306/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 57, de 12 de janeiro de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª **LEONORA RODRIGUES DA MATA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

fl. 3

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os nomeados pela Portaria nº 2.329, de 2 de outubro de 2023 e pela Portarias nº 47, nº 48, nº 50, nº 55 e nº 57, de 12 de janeiro de 2024 não assumiram o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 36.280, de 22 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 307/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª **DENISE ARAUJO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

fl. 2

PORTARIA Nº 308/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª **FABIANA APARECIDA BERNARDO TAGLIARINI** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 309/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **BRÁS EUGENIO DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 310/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA UCELLI** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 311/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª **MARIA EDUARDA DUMAS DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 312/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª **BRUNA CRISTINA RIBEIRO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

fl. 3

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Republicação

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura (www.limeira.sp.gov.br), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
415	16779	FABIANA APARECIDA BERNARDO TAGLIARINI	1	A	1	EDUCAÇÃO
419	23531	BRAS EUGENIO DE OLIVEIRA	1	A	1	EDUCAÇÃO
421	34571	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA UCELLI	1	A	1	EDUCAÇÃO
422	278	BRUNA CRISTINA RIBEIRO	1	A	1	EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
491	29844	DENISE ARAUJO	1	A	1	EDUCAÇÃO
515	5698	MARIA EDUARDA DUMAS DE OLIVEIRA	1	A	1	EDUCAÇÃO

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 10/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, que na publicação do dia 08/03/2024 ONDE SE LÊ “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63.302/2023” LEIA-SE “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024". As demais informações permanecem inalteradas.

Limeira, 08 de março de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 11/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO INFANTIL MURILO LEMOS DA SILVA, que encerrado o prazo de recursos fica agendado o dia 11/03/2024 às 10:00 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 08 de março de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 01/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para as empresas

GLOBAL ATACADISTA LTDA, GNOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, DA AMORA POESIA TÊXTIL EIRELI, M ZAMBONI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP, pelo valor total de R$ 7.669.641,50 (sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de março de 2024

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 01/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para as empresas

GLOBAL ATACADISTA LTDA, GNOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, DA AMORA POESIA TÊXTIL EIRELI, M ZAMBONI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP, pelo valor total de R$ 7.669.641,50 (sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de março de 2024

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 15/2023 que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA UPA PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO CONTRATO FINISA N° 0615.892-21 CAIXA, que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por ter cumprido todas as exigências da Concorrência Pública 15/2023:

- LUXOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.103.106/0001-51.

Ficando INABILITADA a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, CNPJ: 13.034.156/0001-35; por não atender integralmente ao item 6.3.3.3. (Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU).

Limeira, 08 de março de 2024

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo n° 195/2024, dispensa nº 27/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE RECÉM NASCIDOS ATÉ 6º MÊS DE VIDA QUE SEJAM PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SUPORTE NUTRICIONAL. PREVISÃO DE CONSUMO: 03 MESES, através da empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA pelo valor total de R$ 10.019,52 (dez mil dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

Limeira, 28 de fevereiro 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo n° 60.076/2023, dispensa nº 28/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO NO PAÇO MUNICIPAL através da empresa LIA LORDELLO DE LEONARDIS pelo valor total de R$ 3.677,00 (três mil seiscentos e setenta e sete reais).

Limeira, 28 de fevereiro 2024

Luiz Alberto Battistella- Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo n° 5.402/2024, dispensa nº 36/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO FORMULÁRIOS PADRONIZADOS, IMPRESSOS COLORIDOS E MONOCROMÁTICOS EM GERAL, através da empresa GRÁFICA ARAFER LTDA pelo valor total de R$ 20.311,00 (vinte mil, trezentos e onze reais).

Limeira, 04 de março 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo n° 2.486/2024, dispensa nº 42/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NO TELHADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TATU, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSO através da empresa SONACK ENGENHARIA LTDA pelo valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Limeira, 04 de março 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA, CONTRATO E ADITIVO

ATA Nº: 45/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 157/2023, PROCESSO Nº: 38.381/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais de pintura para a rede municipal de ensino; DETENTORA DA ATA: Douglas Donizetti Bernini ME, CNPJ n° 16.643.797/0001-85, VALOR TOTAL: R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais), DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024, PRAZO: por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 27 de fevereiro de 2024.

ATA Nº: 48/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2023, PROCESSO Nº: 21.098/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medalhas para premiação dos eventos do calendário esportivo; DETENTORA DA ATA: Rema Arte Esporte Ltda., CNPJ n° 93.280.592/0001-23, VALOR TOTAL: R$ 130.970,00 (cento e trinta mil novecentos e setenta reais), DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024, PRAZO: por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 08 de março de 2024.

CONTRATO Nº: 03/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2023, PROCESSOS Nº: 36.391/2023, 36.398/2023, 36.401/2023, 36.406/2023 E 36.407/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de caixa d'água na EMEIEF Evangelina Mauro, EMEIEF Aracy Nogueira Guimarães, CI José Reinaldo Ribeiro Brugnaro, EMEIEF Profª Maria Apparecida de Luca Moore e EMEIEF Dr. Waldemar Lucato, CONTRATADA: Dhoma Construtora Ltda, CNPJ n° 10.324.311/0001-60, VALOR: R$ 406.981,01 (quatrocentos e seis mil novecentos e oitenta e um reais e um centavo), DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024, PRAZO: por 30 (trinta) dias contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 194/2021- PROCESSO Nº: 58.600/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, por meio de locação de cilindros, incluindo todos os serviços de troca e instalação necessários, com entrega ponto a ponto; TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE DE CONTRATO, CONTRATADA: Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda, CNPJ Nº: 54.884.440/0001-88, DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024, VALOR: R$ 94.847,40 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 09 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO N° 1008399-55.2016.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FERNANDA CRISTINA MOREIRA, Brasileira, Motorista, RG 46.032.847-5, CPF 353.401.218-60, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, alegando em síntese: Trata-se de Ação Indenizatória para cobrança de valores referente à infrações de trânsito. Conforme decisão: Vistos.
Considerando as várias tentativas infrutíferas de localização do requerido, defiro a citação por edital com prazo de 30 (trinta) dias,devendo o autor providenciar o recolhimento do valor devido para publicação junto ao DJE, bem como comprovar sua publicação em jornal local, nos termos do art.257, CPC. Intime-se. Cumpra-se. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

23ª Homologação - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL

Após reunião da Comissão de Avaliação e Análise Técnica, realizada no dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três, às 10h, no Palacete Levy – Largo da Boa Morte, 11 – Centro – Limeira/SP, para validação dos artistas e profissionais da arte e cultura do município, inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL, **HOMOLOGO** os artistas e profissionais da arte e cultura, grupo/coletivos e bandas, em ordem por segmentos relacionados abaixo.

Artes Cênicas

Nº de Inscrição	Artistas	Total
594	Rafael dos Santos	10
601	Marilia Gobbo Antunes de Oliveira	8
629	Lucas Teotonio Reis	8
640	Rosângela Martins da Costa	9
670	Ana Maria Paixao	7

Artes Visuais

Nº de Inscrição	Artistas	Total
583	Denis Marques da Silva	8
596	Vitória Carossi Trigo	9
603	Victoria Ribeiro de Oliveira	7
607	Maicon Fernandes Cintra	8
609	Pedro Henrique Lemos Vieira	7
623	Rafael Vieira Victoriano	8
637	Carolina Sato Pereira	8
644	Gabriel Rodrigues Dos Santos	8
647	Guilherme André Balancin Peixoto	8

655	Estevan Arnosti De Carli	7
656	Alyson Fernando Porfirio	8
659	Lizzahara Meireles Souza Nascimento	8
688	Nandê Caetano de Almeida Pinto	7

Artesanato

Nº de Inscrição	Artistas	Total
708	Cláudia Maria Fábio do Carmo	8

Cultura Popular

Nº de Inscrição	Artistas	Total
658	Wilson Nunes Cerqueira	8

Dança

Nº de Inscrição	Artistas	Total
633	Soraia Cristina Silveira Cintra	8

Ensino Superior

Nº de Inscrição	Artistas	Total
674	Isabela Ferreira Resende	7

Literatura

Nº de Inscrição	Artistas	Total
593	Francisco Alves da Silva	8
624	Brunno Felype Simoes Costa	8

Música

Nº de Inscrição	Artistas	Total
3	Leandro Cesar Mathias	8
443	Pedro Rodrigo Cardoso Drago	8
550	Elionesio Lopes Santos	8
552	Adriano Cesar Cortiglio	8
555	Valdecir Aparecido	8
558	Marcelo de Moraes Lino	8
561	Francisco Eudes Grangeiro de Souza	8
579	Cleyver Rossi	8
585	Nayara Nogueira Braga	8
589	Cláudio Aparecido Vieira	8
590	José Valdy Luiz de Sousa	8
600	Isabela Campos Pinheiro	8
608	Samuel Henrique Venancio Tavares	7
610	Antonio Marcos Coelho	8
614	Rafael Vitor da Silva	8
625	Wladislau de Sousa Pontes	8
642	Guilherme Ribeiro Miranda	8
645	Juliana Vitória	8
664	Lívia Antunes Peruzza Lino	9
668	Pedro Dalla Costa Franco de Oliveira	8
703	Rodrigo Ranchel Nava Müller	10

Produtor Cultural

Nº de Inscrição	Artistas	Total

542	Francisco José da Silva	8
580	Geovanna Sales Martins	7
597	Sabrina Bueno Bosco	7
618	Mafisia Maria de Oliveira Massaro	8

Grupo / Coletivos / Bandas	**Responsável**	**CNPJ/ CPF**	**Tipo CNPJ / Porte Empresa**	**Nº de Inscrição**	**Pontuação**
Banda Pé de Passagem	José Renato Pereira	30.431.691/0001-49	**ME**	130	5
Trio Belo Xote	Francisco José da Silva	46.879.529/0001-28	**ME**	131	5

Limeira, 18 de novembro de 2023

José Farid Zaine

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

24ª Homologação - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL

Após reunião da Comissão de Avaliação e Análise Técnica, realizada no dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro, às 10h, no Palacete Levy – Largo da Boa Morte, 11 – Centro – Limeira/SP, para validação dos artistas e profissionais da arte e cultura do município, inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL, **HOMOLOGO** os artistas e profissionais da arte e cultura, grupo/coletivos e bandas, em ordem por segmentos relacionados abaixo.

Artes Visuais

Nº de Inscrição	Artistas	Total
612	Letícia Antonia Provinciatto do Prado	7
666	Edilaine Faber Brum	8
686	Letícia Tonello De Luca	8
769	João Vitor Hervias Rodrigues Cappia	7

Música

Nº de Inscrição	Artistas	Total
487	Leticia Louize dos Santos	8
662	Diego Tetzner Fernandes	8
694	Wagner da Silva	8
704	Rafael Clementino	8
715	Yasmin Modesto da Silva	7
728	Giovana Metzner Ferreira	7
738	Gabriella Ferreira de Souza Lima	8
740	Lucas Pereira	8
742	Paloma Custódio Cantora	8
752	Eliana Amorim Gonzaga	8

762	Deivison Ferreira de Oliveira	8
771	Meriene Helena Da Silva Tertuliano	8
774	Maria Leticia Borges das Neves	7
775	Aracele Aparecida Bezerra	7

Patrimônio e Arquitetura

Nº de Inscrição	Artistas	Total
717	Maxwell Ferreira de Campos	8
723	Juliana Binotti Pereira Scariato	8

Trabalhador da Cultura

Nº de Inscrição	Artistas	Total
695	Kizie de Paula Aguiar	9
711	Renata Antunes	9
737	Maicon Souza	8
739	Bruna Sequinato	8

Limeira, 06 de março de 2024

José Farid Zaine

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7ª HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL

Após reunião da Comissão de Avaliação e Análise Técnica, realizada no dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três, às 10h, no Palacete Levy – Largo da Boa Morte, 11 – Centro – Limeira/SP, para validação da atualização cadastral dos artistas e profissionais da arte e cultura do município, inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL, **HOMOLOGO** os artistas e profissionais da arte e cultura, grupo/coletivos e bandas e espaços culturais relacionados abaixo.

Nº Homologação	**Artistas**
13	Riberto José Bastelli
22	Tiago Lopes da Rocha
39	Mitchell Assis
60	Wesler Fagner Machado
62	Cristiane De Abreu
70	Otacílio Cesar Monteiro
72	Melina de Campos Cabral
74	Maria Valeria Miguel Espinhara
77	Maria Rita Gurgel Pinto de Lemos
82	Tiago Lira Abad
84	Matheus Gonçalves Pereira
85	Jonatas Alves de Sousa
98	Marco Antonio Zannini
101	Carlos Alberto Fiore
106	Fabrício Horácio
143	Alex Sandro Batista de Godoi
145	Vagner Ricardo Fernandes

147	Jhonatan Nunes Xavier
153	Rodrigo Zovico Chinelato
167	Maria Angélica Zacharias
177	Virginia Perini de Araujo
181	Emanuel Massaro
188	Marcos Martin
218	Rafhael Munhoz Turati
225	Lucas Procópio Caetano
231	Gustavo Filipe Ribeiro dos Santos
267	Mikail Hebert Garcez de Brito
294	Helen de Paulo Araújo
307	José Renato Pereira
413	Bruno Bellão
433	Priscila Cristina Ferreira
505	Max Jose dos Santos Tomás
508	Luan Guilherme Fernandes
514	Juliana Pfeifer Caetano
517	Gustavo de Oliveira Viana

Nº Homologação	**Grupo / Coletivos e Bandas**
120	Tambores de Abantó

Nº Homologação	**Espaços Culturais**
3	Espaço Núcleo
11	Marcelo Massari Sonorização
12	Escola de Dança Complexo Corpo e Arte

Limeira, 18 de novembro de 2023

José Farid Zaine

Secretário Municipal de Cultura

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, **CONVIDA** a População Limeirense para participar do processo de discussão e elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** para o exercício de 2025, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **01/03/2024 a 31/03/2024**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

I – Preenchimento de formulário online

Acessar o link: https://serv71.limeira.sp.gov.br/ldo2025 e preencher o formulário.

Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

II – Envio da proposta por e-mail

E-mail institucional: ldo2025@limeira.sp.gov.br

Limeira, 26 de fevereiro de 2024.

André Ricardo S. Basso

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Limeira

Secretaria de Urbanismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40.324/2019

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, por meio do **Ofício SEURB/DEPLAN nº 019/2024**, datado de 15 de fevereiro de 2024, informa o **INDEFERIMENTO** da Regularização Fundiária para o núcleo denominado **"Condomínio Brilho do Sol"**, cuja regularização foi solicitada através do **Processo Administrativo nº 40.324/2019**.

Luiz Paulo Domingos Mendes

Arquiteto

Secretaria de Urbanismo

EDITAL Nº 187/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 224/2024

Nome: **PAULO ROBERTO GOMES**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CESARIO, 306 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4722014000**

Área do Terreno (m²): **257,62m²**

Processo: **11207/2024**

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 188/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 227/2024

Nome: **JULIANE MEQUI SANTANA ALBUQUERQUE**

Endereço: **RUA ALFREDO CREPALDI, 189 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4737020000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **11212/2024**

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 189/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 229/2024

Nome: **JOANA CRISTINA SATO**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 151 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4739015000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **11214/2024**

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. ''

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 190/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 231/2024

Nome: **FABIO FERNANDO FURLAN**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 168 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4737004000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **11215/2024**

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 191/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 232/2024

Nome: **FABIO FERNANDO FURLAN**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 158 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4737003000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **11216/2024**

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 192/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 326/2024

Nome: **ALEXIS VENTIRA MACHADO**

Endereço: **RUA EDMUR FABER, 22 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5277018000**

Área do Terreno (m²): **280,98m²**

Processo: **11615/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 193/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 328/2024

Nome: **LAERCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CORTE, 34 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5303013000**

Área do Terreno (m²): **250,11m²**

Processo: **11362/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 194/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 329/2024

Nome: **JERONIMO GOMES DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CORTE, 24 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5303012000**

Área do Terreno (m²): **297,95m²**

Processo: **11616/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. ''

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 195/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 330/2024

Nome: **REGINALDO PAULINO**

Endereço: **RUA DRA. MARIA HELENA CASTRO DE ALMEIRA, 205 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5293002000**

Área do Terreno (m²): **233,57m²**

Processo: **11363/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. ''

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 196/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 335/2024

Nome: **ANA CRISTINA GASPARI PINHEIRO**

Endereço: **RUA AUGUSTO RUFINO MERCURI, 344 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5293029000**

Área do Terreno (m²): **291,79m²**

Processo: **11617/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 197/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 336/2024

Nome: **TELMA CRISTINA SARTORI**

Endereço: **RUA AUGUSTO RUFINO MERCURI, 330 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5293028000**

Área do Terreno (m²): **291,29m²**

Processo: **11619/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 198/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 337/2024

Nome: **MARIA CANDIDA ESTEVO DE CAMPOS**

Endereço: **RUA DOZE A, 21 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5306011000**

Área do Terreno (m²): **261,08m²**

Processo: **11620/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 199/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 340/2024

Nome: **LENIN TORRES DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA PASTOR SILVA VALDEVINO FERREIRA, 33 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297019000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **11364/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 200/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 341/2024

Nome: **CRISTIANO APARECIDO MANOEL**

Endereço: **RUA PASTOR SILVA VALDEVINO FERREIRA, 73 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297014000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **11621/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. ''

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 201/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 343/2024

Nome: **AMELIA CRISTINA TREFFT**

Endereço: **RUA PASTOR SILVA VALDEVINO FERREIRA, 113 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297009000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **11622/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. ''

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 202/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 344/2024

Nome: **KAIO CESAR MOREIRA**

Endereço: **RUA PASTOR SILVA VALDEVINO FERREIRA, 129 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297007000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **11623/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 203/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 346/2024

Nome: **ANTONIO RODRIGUES MOITINHO**

Endereço: **RUA PASTOR SILVA VALDEVINO FERREIRA, 177 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297001000**

Área do Terreno (m²): **204,25m²**

Processo: **11624/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem

mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 204/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 347/2024

Nome: **JOSE AUGUSTO BRAGANTINI**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 386 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297042000**

Área do Terreno (m²): **231,44m²**

Processo: **11625/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 205/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 348/2024

Nome: **JOENILSON RAMOS FRAGA**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 322 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297034000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **11626/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 206/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 350/2024

Nome: **IADEL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 274 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297028000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **11365/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 207/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 351/2024

Nome: **BRUNO MAGRI**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 266 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297027000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **11627/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 208/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 352/2024

Nome: **DANIELE BIONDO SOARES**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 242 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297024000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **11219/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 209/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 353/2024

Nome: **ELVIS LEANDRO BATISTA DE SOUZA**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 234 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297023000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **11628/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 210/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 354/2024

Nome: **GUSTAVO ASSAD MORAES**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 231 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5289019000**

Área do Terreno (m²): **200,10m²**

Processo: **11629/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 211/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 355/2024

Nome: **ROGERIO FERREIRA DE MELO**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 287 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5289012000**

Área do Terreno (m²): **200,10m²**

Processo: **11631/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 212/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 356/2024

Nome: **DACIO DE LIMA**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 295 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5289011000**

Área do Terreno (m²): **200,10m²**

Processo: **11220/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

 Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 213/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 357/2024

Nome: **DACIO DE LIMA**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 303 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5289010000**

Área do Terreno (m²): **200,10m²**

Processo: **11221/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 214/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 358/2024

Nome: **NELSON JOSE LUSSIETTO**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 319 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5289008000**

Área do Terreno (m²): **200,10m²**

Processo: **11634/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. ''

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 215/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 360/2024

Nome: **DANILO BARBIERI**

Endereço: **RUA LUIZ OSWALDO FAGOTTI, 327 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5289007000**

Área do Terreno (m²): **200,10m²**

Processo: **11635/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. ''

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 216/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 361/2024

Nome: **MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 260 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264017000**

Área do Terreno (m²): **255,00m²**

Processo: **11641/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 217/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 365/2024

Nome: **ELIANO LUCIAN CELSO**

Endereço: **AVENIDA SR. JOSE DA ANNUNCIAÇÃO FIORENTININI, 321 - JARDIM PARQUE AVENIDA**

Inscrição Cadastral: **2986035000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **11366/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 218/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 417/2024

Nome: **BENEDICTO VICELLI**

Endereço: **RUA VIRGILIO CAMARA MATTOS, 278 - JARDIM PAULISTA**

Inscrição Cadastral: **1270012000**

Área do Terreno (m²): **346,00m²**

Processo: **11647/2024**
Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 219/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 241/2024

Nome: **RS FERREIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

Endereço: **RUA LAURENTINA DE SAMPAIO SAR, 370 - CHACARAS ANTONIETA**

Inscrição Cadastral: **3384024000**

Área do Terreno (m²): **8.544,81m²**

Processo: **11218/2024**

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 220/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 364/2024

Nome: **ANTONIO CARLOS MESQUITA FILHO**

Endereço: **RUA JOANA SACCON, 270 - CHACARA BOA VISTA DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **1630011000**

Área do Terreno (m²): **11.355,00m²**

Processo: **112223/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. ''Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 221/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26/2023

Nome: **MARCELO DELLA COLETTA**

Endereço: **RUA MARIA PACHECO BARROS, 80 - JARDIM RESIDENCIAL VILLAGE**

Inscrição Cadastral: **2493001000**

Area do Terreno (m²): **332,60m²**

Processo: **8727/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R$ 3.536,00** (**três mil e quinhentos e trinta e seis reais**) referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1764/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL).**

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 222/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **RENE APPARECIDO FRANCO SOARES ESPOLIO**

Endereço: **RUA FRANCISCO RODRIGUES GUALDA, 20 - JARDIM VANESSA**

Inscrição Cadastral: **1479016000**

Área do Terreno (m²): **607,50m²**

Auto de Infração: **356/2023**

Processo: **58428/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **25 UFESPs correspondente a R$ 856,50 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente ao **Auto de Infração 356/2023,** motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1310/2023** (Fechamento Do Imóvel)**,** emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 223/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **TATIANE ANDREZA ESTEVES CONCEIÇÃO**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 442 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5268011000**

Área do Terreno (m²): **221,58m²**

Auto de Infração: **300/2023**

Processo: **45930/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs, correspondente a R$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 300/2023,** motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 990/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel)**,** emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 224/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 41/2023

Nome: **GUILHERME ZOPPI**

Endereço: **RUA FERNAO DIAS, 134 - VILA CASTELAR**

Inscrição Cadastral: **0322029000**

Área do Terreno (m²): **242,50m²**

Auto de Infração: **41/2023**

Processo: **49880/2023**

FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTEAO PROCESSO Nº 49880/2023:

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41/2023:

Fica **DEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 41/2023, presente no processo administrativo nº 49880/2023.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 06 de março de 2024

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **314ª** Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **13/03/2024, QUARTA-FEIRA** às **14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão**,** situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte Pauta:

01) Reunião com presenças de representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, da COMETIL – Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil para tratarmos sobre demandas das crianças e adolescentes, no município;
02) Palavra Livre;
03) Encerramento.

Rosiane Massaro Polatto
Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: http://www.ipml.com.br/site/recadastramento. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6° do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6° do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	**Nome**
788325	APARECIDA AMELIA LAVOURA
788929	APARECIDA CONCEICAO LIMA DA COSTA
789407	HILTON LANG
788779	JOSIANE APARECIDA DE FRANCISCHI PRATA
14958	MARINESIA MARTINATI MASSIMO
788642	SONIA REGINA LEITE DE CAMARGO
Fevereiro	
Matricula	**Nome**
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
789114	FABIO HENRIQUE DA SILVA
785962	JORGE DONIZETI PINHEIRO
788520	ROMILDO APARECIDO VIEIRA DE LIMA
789220	ROSANA CECILIA FELIZI
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	**Nome**
789932	ADRIANA APARECIDA ALBORGHETTI
788854	ADRIANA APARECIDA MOREIRA MARCIANO
789869	ADRIANA CRISTINA TURQUETTI PEDRONI
788784	ADRIANA MARIA ROSA PINA URBANI
754650	AFONSINA CEZAR DINIZ
789266	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
781819	ALEXANDER APARECIDO FERMINO

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

789835	ALZIRA DUARTE DE BARBOSA
788813	ANA MARIA FILISMINO DE MORAES
789541	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
763748	ANTONIA BEZERRA DE FRANÇA
756946	APARECIDA RAQUEL PICCOLO DE SOUZA
789343	ARIOVALDO APARECIDO CHRIMBERG
12319	ARMANDO DA SILVA PEREIRA
788829	AUREA DOS ANJOS MARTINS COSTA
789536	CALISMAR GRANZOTTO
788952	CARLA RUBIA FRANZONI
786888	CASSIA FERREIRA DUARTE BARBOSA
789756	CELIA VIRGINIA DA SILVA
789748	CLARA DE MORAIS ALLEONI
789404	CLARICE DE OLIVEIRA TINTINO
784516	CLEIDE APARECIDA MARRAFON
695467	DALVA APARECIDA PICININ DA CRUZ
789284	DANIELE APARECIDA BUENO ZANERATTO
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
788999	DEBORA DE FATIMA ALIBERTI
789542	DENISE NILDA DE MORAES LINO BATISTA
784885	DORACY CORREA CARVALHO
25828	DORIVAL LEME GARCIA
788309	EDILAINE SCHENKE
788945	EDNA APARECIDA FERREIRA DE GODOY
788973	ELCI ELVIRA PEIXOTO DOS SANTOS
789876	ELIANA SILVA SANTOS
789524	ERMELINDA SANTA ROSA
788858	EUNICE BUENO DE CARVALHO
782165	EVA CARDOSO CAMARGO
789758	FATIMA BAUSTARK DOS SANTOS
784044	GILMAR ROSSETTI
788261	GINES FACHINI BARRIVIEIRA
788781	GISLAINE LOVEZUTTI VENDRAMINI
787612	IDALICE DE ALMEIDA SILVA
11487	IRACY SEBASTIANA FADEL FORSTER
788406	ISILDA APARECIDA TORREZAN
789588	JANICE TENORIO DA SILVA
788706	JOSE AUGUSTO OTTANI
789446	JOSE CARLOS SCARASSATTI
786161	JOSE OTAVIO HORTA

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

789146	JOSEMARY APARECIDA PAERO DE BARROS CAMAR
23515	LAZARA APARECIDA BREVIGLIERI PADOVAN
783251	LEDA APARECIDA ROCHA TORRES
789103	LORIVAL JOSE MAGORBO
788771	LUCIANA DOIMI ORTOLAN
785849	LUCILENA GNANN SANTOS
789678	LUIZ HENRIQUE FRANCISCO
784796	LUZIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
788793	MARCIA GENI PETERLEVITZ CAVICHIA
782211	MARCIA REGINA ARNOSTI BARBOSA DE CAMARGO
788768	MARCIA RENATA ULBRICHT PASTORE
789814	MARCOS ROGERIO ROSA PINA
789856	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
789264	MARIA APARECIDA CANTAZINI GOMES
787337	MARIA APARECIDA GERMANO DOS REIS
783404	MARIA CELIA DAROZ MACHADO
781878	MARIA DA CONCEIÇAO AP PIEDADE MORAES
786144	MARIA JOSE APARECIDA CONTIERO BILATO
787817	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
28436	MARIA JOSE DE SOUZA
784451	MARIA LAURA VERONEZI GOMES
59064	MARIA LUIZA DA CRUZ PEREIRA I
784711	MARIA LUZIA DA SILVA MAZZER
789402	MARIA LUZIA PAIXAO
789415	MARIA MADALENA SIMONATO
789739	MARIA MAURA DA CONCEICAO
14869	MARIA SILVIA DE OLIVEIRA COSTA
789806	MARILENE FERREIRA DE SOUZA
789923	MARINA BADESSO MAGORBO
781681	MARLENE TONI KELLER
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
788630	MIGUEL CANDIDO MARTINS
786985	NAIR APARECIDA FINÂNCIO PIMENTEL
56774	OLGA MEGDA FERREIRA PEREIRA
788710	OSMAR APARECIDO DAROZ
786667	RENATA DELLA COLETTA
788770	RENATA ROCHA DRAGONI
676608	RITA DE CASSIA DE SOUZA ARANTES LUIZ
789572	ROBINSON BASSINELLO TOMASINI
775274	ROSANGELA FERREIRA SOARES

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

788802	ROSANGELA VICENTINI NARDI DUARTE
783714	ROSELI APARECIDA BUZINARO
789459	ROSELI JERONYMO GERATO DIBBERN
774766	SANDRA APARECIDA FORMIGARI FONTES
788201	SANDRA MARA BATISTA RAMOS BECK I
788210	SANDRA MARA BATISTA RAMOS BECK II
787981	SANTA APARECIDA MARTIN DOS SANTOS
789188	SANTINA BENEDITA GARBUIO
789702	SHIRLEY CARDOZO DA SILVA CARMO
788762	SIDNEY APARECIDA ALVARINHO
788761	SIDNEY APARECIDA ALVARINHO
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
789539	SILVIA APARECIDA NIITSU VELBER
788742	SIRLENE PEREIRA LOPES
789922	SOCORRO MARIA DOS SANTOS
789380	SOLANGE APARECIDA MACHADO
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA
786136	SONIA MARIA BOVI OLIVEIRA
784311	SONIA MARIA CAVALHEIRO DE MORAES
4481	SONIA MARIA DE JESUS BARBOSA
8940	VANDERLEI SOARES MAGALHAES
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
784761	VERA LUCIA GRACIERE DO NASCIMENTO
787825	VILMA GUILHERMINA SCHULZ CARRASCO
4561	VILMA ROSADA DANIEL
788538	WALDIR FRANCO ELISBON

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018